

**LEI MUNICIPAL N.º 2002, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado, mantenedora do Hospital Bruno Born, abre Crédito Especial, aponta recursos de cobertura e dá outras providências”*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a *Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Hospital Bruno Born*, inscrita no CNPJ sob n.º 91.162.511/0001-65, com sede na Av. Benjamin Constant, 881, Bairro centro, Lajeado, RS, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares como consultas, cirurgias dentre outros.

**Parágrafo Único** - Integra a presente Lei para todos os efeitos, independentemente de sua transcrição cópia do Convênio a ser firmado.

**Art. 2º** - Para dar cobertura, servirá de recurso, a seguinte dotação orçamentária municipal vigente, vinculada à Secretaria da Saúde:

**07.01 – SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – FMS.**

10.301.0028.2.038 – Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.39.00.00.00.00 –4500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 15 de Dezembro de 2021.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ  
Secretário da Administração  
e Planejamento em Exercício.